

DESPACHO 1A/D/2022

ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2022

Considerando que:

1. Nos precisos termos da regulação ínsita no artigo 31.º da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho), o orçamento dos diversos órgãos ou serviços da Administração Pública deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:

- a) Encargos relativos a remunerações;
- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal aprovado para o ano 2022 e para os quais se preveja recrutamento;
- c) Encargos com alterações de posicionamento remuneratório;

2. Compete ao Dirigente Máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do Orçamento, tomar as decisões relativas às matérias ali constantes.

3. Determino que as dotações máximas, relativas aos encargos supracitados, são fixadas nos termos que seguem:

3.1 - Encargos com remunerações

A verba afecta aos encargos com remunerações de pessoal relativos ao ano de 2022 corresponde a 18 115 782,49 €.

3.2 - Encargos relativos ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da FLUL

A dotação orçamental a despender, em 2022, com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal da FLUL ascende ao valor de 1 653 087,41 €.

3.3 - Encargos com alterações do posicionamento remuneratório

É fixado em 222 125,10 € o montante máximo para alteração do posicionamento remuneratório aplicável ao universo da carreira docente, onde esta alteração possa ocorrer, de acordo com o disposto nos artigos 46º do Despacho n.º 12396/2021, de 20 de Dezembro, (Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes).

O presente despacho é objecto de publicidade, por afixação em local próprio na FLUL e, ainda, na respectiva página electrónica na Internet.

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 15 de Janeiro de 2022

O Director,


Miguel Tamen